



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00569/2015 da Vereadora Edir Sales (PSD)

""Institui o Programa Cultural Ballet para Todos, e fixa outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído no município de São Paulo o Programa Cultural Ballet para Todos.

Art. 2º - O Programa Cultural Ballet para Todos tem por objetivo fundamental o desenvolvimento artístico de bailarinos amadores por meio do Ballet Clássico, assegurando o mínimo de 10% (dez) por cento de toda a grade ou cronograma mensal de horários de shows e espetáculos, inclusive do horário nobre, para apresentações individuais e em grupo, em todos os teatros públicos, nos teatros privados e nos CEUs - Centro Educacional Unificado da prefeitura de São Paulo como medida cultural, durante os doze meses do ano e sem exigência do DRT.

Parágrafo único. Os bailarinos e grupos de Ballet Clássico que são profissionais poderão participar do programa para suas apresentações desde que não façam parte de outra grade horária de shows e espetáculos como contratados da municipalidade.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 105

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.